

Salvador, 13 de junho de 2016.

PORTARIA CREF13/BA-SE Nº 022/2016

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE Nº 066/2015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.992, de 19 de dezembro de 2006 que “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 185/2009 que dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 206/2010 de 07 de novembro de 2010 reconhece que compete ao Plenário do CREF fixar e normatizar a concessão de diárias e ajuda de custo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 63 inciso II do Estatuto do CREF13/BA-SE;

CONSIDERANDO que o Artigo 30, VIII do Estatuto do CREF13/BA-SE atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;

CONSIDERANDO a Resolução CREF13/BA-SE nº 066/2015 de 03 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Os Membros de Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões, Assessores Regionais e Funcionários quando na coordenação de cursos e/ou seminários e apresentação de palestras em nome do CREF13/BA-SE farão jus ao recebimento de R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: São requisitos para fazer jus a importância constante no *caput* do referido artigo:

- a) Apresentação do convite assinado pela Entidade solicitante;
- b) Prévia autorização da Diretoria para que o Membro de Diretoria, Conselheiro, Membro da Comissão, Assessor Regional e Funcionários participe do evento;
- c) Apresentação da lista de presença dos participantes do evento;
- d) Entrega do relatório de participação em até 48h após a realização do evento;
- e) Assinatura dos documentos pertinentes ao recebimento da importância junto ao Setor Financeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA
Presidente do CREF 13/BA-SE
CREF 000481-G/BA

PUBLICADO NO D.O.U. Nº 120, SESSÃO 2, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016.